

RESOLUÇÃO N.º 110

Revoga disposições contidas na Resolução n.º 30, de 7 de abril de 1948.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 30 de novembro de 1951,

RESOLVE:

1.º — Os Departamentos Regionais deverão elaborar um relatório parcial de suas atividades, no primeiro semestre de cada exercício;

2.º — Os relatórios parciais deverão ser remetidos ao Departamento Nacional até o dia 1.º de outubro de cada ano para receber parecer, e, em seguida, remetidos pelo Departamento Nacional à Secretaria do Conselho Nacional, até 15 dias antes da reunião de novembro;

3.º — As atividades do segundo semestre dos Departamentos Regionais serão incluídas no relatório geral do exercício, o qual deverá ser remetido ao Departamento Nacional até o dia 1.º de março, para ser apreciado pelo Conselho Nacional na sua reunião de abril; e

4.º — Fica revogada a Resolução n.º 30, de 7 de abril de 1948.